

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO
PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL – AMPB**

Pelo presente Edital, a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL – AMPB**, por intermédio de seu presidente, que a este subscreve, divulga e faz saber, os termos dos artigos 62 e 63 do Estatuto Social desta entidade coletiva, que as Eleições para renovação da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal e Diretores Assistentes para o biênio 2024-2026 serão realizadas no dia 31 de outubro de 2024, por meio de votação eletrônica, no sítio eletrônico da Associação (*link*: <https://ampb.com.br/>), no horário compreendido de 08:00 e 18:00, daquele mesmo dia, em primeira e única convocação.

Em caso de não atingimento do quórum mínimo de votantes (10% (dez por cento) dos associados aptos ao voto) para que as eleições se considerem válidas, nos termos do art. 83 do Estatuto Social, ou em caso de empate entre as chapas mais votadas, nos termos do art. 81 do Estatuto Social, haverá novas eleições, nos termos daqueles dois dispositivos estatutários.

Tanto para na hipótese de a eleição não ser válida pela ausência do quórum supramencionado, como na hipótese de ocorrer o mencionado empate entre as chapas mais votadas, as novas eleições ocorrerão no dia 15 de novembro de 2024, por meio de votação eletrônica na mesma plataforma indicada acima, no horário compreendido de 08:00 e 18:00, daquele mesmo dia.

Pelo presente edital, fica, ainda, designado o prazo estatutário de 07 (sete) dias corridos, nos termos do art. 69, *caput*, para os requerimentos de registro de chapas, a contar do dia 09/10/2024, se encerrando no dia 15/10/2024, devendo ser protocolado o requerimento exclusivamente junto à secretaria da Associação, no e-mail associacao@medicospelobrasil.org, observados os requisitos discriminados no item 1 abaixo.

Elenca-se, adiante, os requisitos e condições essenciais ao entendimento da categoria acerca da capacidade eleitoral ativa (condições para ser eleitor), capacidade eleitoral passiva (condições para ser candidato), documentos válidos para viabilizar o voto e prazos para impugnação e recursos.

1. Requisitos para requerimento de registro de chapa:

- a) Conter o nome de todos os integrantes, efetivos e assistentes, dos cargos a preencher, a saber Presidente; Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor de Comunicação; Diretor Científico; Diretor Jurídico; Conselho de Assistentes, composto por 6 (seis) Diretores.
- b) Preenchimento de requerimento de registro de chapa, direcionado à Comissão Eleitoral, em 2 (duas) vias e assinado por qualquer dos candidatos que a integrem, acompanhado da cópia do respectivo Documento de Identificação do subscritor.
- c) Preenchimento da Ficha de Qualificação e da Declaração de Bens de cada candidato, também em duas vias, a ser fornecida pela Diretoria da Associação, acompanhada dos respectivos documentos de identificação de cada candidato.



d) Indicar o nome de 1 (um) associado, por chapa, para compor a Comissão Eleitoral, NÃO podendo tais indicados estarem compondo a chapa.

2. Condições para ser eleitor (capacidade eleitoral ativa):

- a) Estar em gozo dos direitos sociais conferidos pelo Estatuto.
- b) Estar quite com suas mensalidades até a data do registro das chapas.

3. Condições para ser candidato (capacidade eleitoral passiva):

- a) Estar regularmente inscrito no quadro social da Associação há, no mínimo, 12 (doze) meses, para concorrer ao cargo de Diretor Presidente e, no mínimo, 06 (seis) meses, para os demais cargos.
- b) Estar quite com as mensalidades.

4. Dos Prazos para Impugnações.

- a) Qualquer associado, desde que em pleno gozo de seus Direitos, poderá, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da relação das chapas inscritas, que ocorrerá no dia 17/10/2024, apresentar impugnação à candidatura daquele associado que entenda não preencher as condições para se eleger, findando o prazo para apresentação da impugnação no dia 19/10/2024.
- b) As impugnações devem ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral e serem entregues, em duas vias, na Secretaria da Associação, e conter as devidas fundamentações as quais justificam a interposição da insurgência.

5. Dos Prazos para Recursos.

- a) Qualquer associado, desde que em pleno gozo dos seus Direitos Sindicais, poderá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término da eleição, apresentar recurso contra o resultado desta.
- b) Os recursos devem ser dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral, entregue em duas vias na Secretaria da Associação, e conter as devidas fundamentações as quais justificam a interposição da insurgência.

Todos as condições, requisitos, prazos e demais informações acima expostas constam do Estatuto e se encontram à disposição dos interessados no sítio eletrônico da associação, onde os associados terão o mais amplo acesso a quaisquer informações ou documentos necessários. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria ou pela Comissão Eleitoral, no limite de suas atribuições, conforme prevê o Estatuto Social.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2024.

Atenciosamente,
CARLOS EUGÊNIO CAMACHO MACHADO
PRESIDENTE AMPB

